CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR ALCIR FONSECA

Ao
Exmo. Sr. Vereador
MARCIO DAMAZIO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI:

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO A FESTA DO MORANGO COM CHOCOLATE."

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Nova Friburgo a Festa do Morango com Chocolate, que será realizada anualmente no dia 12 de outubro, podendo o evento durar mais de um dia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dr. Jean Bazet, 17 de outubro de 2016.

ALCIR FONSECA
VEREADOR - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR ALCIR FONSECA

JUSTIFICATIVA

O Presente PROJETO DE LEI que **"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO A FESTA DO MORANGO COM CHOCOLATE.".**

Este Projeto tem por meta municipalizar a "**FESTA DO MORANGO COM CHOCOLATE**", a ser fixado no dia 12 de outubro, podendo o evento durar mais de um dia.

A cidade de Nova Friburgo, é a maior produtora comercial de morango do Estado do Rio de Janeiro, sendo a maior produção concentrada no terceiro distrito.

A festa tem o intuito de fortalecer a renda do produtor, movimentando a economia da cidade além de atrair diversos turistas.

Face ao exposto, a fim de que todos os Vereadores somem esforços, sirvo-me da presente proposição para submeter à apreciação do douto Plenário desta Casa, depois de observadas as formalidades regimentais, o incluso PROJETO DE LEI.

Sala Dr. Jean Bazet, 17 de outubro de 2016.

ALCIR FONSECA
VEREADOR - PP